



LEI Nº 67/2025
DATA: 20/05/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 436.684,53 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) no exercício financeiro de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 436.684,53 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) nas seguintes dotações:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.007	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
12.007.14.241.9.2.144-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00900.00900.03.06.02.11.2.665.0000	300.000,00	
12.007.14.241.9.2.144-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00900.00900.03.06.02.11.2.665.0000	136.684,53	
TOTAL			436.684,53	

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro nas fontes de recursos.

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo 2 – Demonstrativo das Ações no Plano Plurianual do Município de Cornélio Procopio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

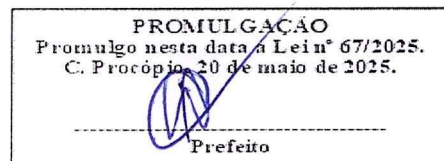


	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.144	Município	1	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Custeio Mantido	14	241	00900	Serviços	2022	100%	-	-	-
								Superávit	2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	300.000,00	-	300.000,00
											300.000,00	-	300.000,00
			Equipamentos e Material Permanente				00900	Bens	2022	100%	-	-	-
								Superávit	2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	136.684,53	-	136.684,53
											136.684,53	-	136.684,53
											436.684,53	-	436.684,53

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, a seguinte meta:

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.144	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Município	Serviços	00900	300.000,00
2.144	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Município	Produtos	00900	136.684,53
Total					436.684,53

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

ROSAMARIA BORGES VIEIRA FERACIN Assinado de forma digital por ROSAMARIA BORGES VIEIRA FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município